

que no processo comum (tribunal singular) n.º 16831/99.OTDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Felizardo Pedro Chaves, filho de Pedro Chaves e de Bebina Guerra, natural de Angola, de nacionalidade Angola, nascido em 25 de Maio de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205382282, titular do bilhete de identidade n.º 16175725, com domicílio na Rua Cacheiras, lote 182, subloja A, Bairro Estal Novo, 2685 Santa Iria da Azóia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Agosto de 1999, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 7204/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1297/04.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihail Ivasiutic, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 8 de Outubro de 1951, solteiro, passaporte n.º AO204646, licença de condução n.º BE-93961, com domicílio em São Barnabé, 7700-263 Almôdôvar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelos artigos 291.º, n.º 1, alínea a), e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea a), também do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 7205/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 919/04.0PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Anderson de Souza, filho de Mário Tadeu de Souza e de Marilza de Almeida de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Dezembro de 1980, estado civil: desconhecido, passaporte n.º CK 609118, com domicílio na Rua Gonçalo Braga, 48, 4.º esquerdo, 1685 Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 7206/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 218/04.7PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão de Oliveira Sanca, filho de Augusto de Oliveira Sanca e de Cecília da Silva, natural

da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, passaporte n.º RGB CA 0021552, com domicílio na Rua Catarina Eufémia, 2, 7.º, esquerdo, Casal da Mira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 7207/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1439/97.2JDLSB (420/01) pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Nuno Verdugo de Sousa, filho de José António Jarego de Sousa e de Maria Alice Verdugo Luís Jarego de Sousa, nascido em 29 de Julho de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9616220, com domicílio na Kirch Str, 38, Pfunastadt, 64319, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea a), do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 1996, por despacho de 3 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 7208/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1522/92.0PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Faridabano Habib, filho de Habib Nurmamade e de Rematbai Mauji, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 6921108, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 30, 3.º direito, 2845 Fogueiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 1992, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 7209/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2308/02.1PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido El Hassane Elhajji, filho de Mbarek Ben Laid e de Fatwa Bent Bolimadiane, natural de Marrocos, nascido em 31 de Dezembro de 1970, com domicílio na Rua do Outeiro, Vivenda Lages, 2715 Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 05 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,